

PROJETO DE LEI Nº 02/2026

AUTOR: Vereador Washington José Alves Fagundes de Melo

Dispõe sobre a regulamentação dos horários de montagem e desmontagem de palcos, estruturas e equipamentos destinados à realização de eventos públicos no Município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, aprova:

Art. 1º A montagem e desmontagem de palcos, camarotes, arquibancadas, tendas, estruturas metálicas, equipamentos de som, iluminação e demais estruturas temporárias destinadas à realização de eventos públicos ou privados no Município de Riachuelo/RN deverão ocorrer no horário compreendido entre 07h00 (sete horas) e 22h00 (vinte e duas horas).

Art. 2º Excepcionalmente, os serviços poderão ser realizados fora do horário estabelecido no artigo anterior, mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal, quando houver justificativa técnica ou interesse público devidamente comprovado.

Art. 3º A realização da montagem e desmontagem das estruturas fica condicionada ao cumprimento das normas de segurança e das exigências legais previstas pelos órgãos competentes.

Art. 4º A empresa responsável pela montagem e desmontagem das estruturas, bem como o organizador ou contratante do evento, responderá integralmente pela segurança, saúde e integridade física dos trabalhadores envolvidos nos serviços, observando a legislação trabalhista e as normas de segurança do trabalho vigentes.

Parágrafo único. O Município de Riachuelo/RN não responderá por obrigações trabalhistas, previdenciárias ou por acidentes de trabalho envolvendo funcionários, empregados ou prestadores de serviço contratados pela empresa responsável pela execução dos serviços.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Riachuelo
em 22/06/26*

Jolissiane Kelly da S. Braz
CPF: 700.928.484-94
Assistente Administrativa

